



RESOLUÇÃO CMC Nº 008, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a definição de mecanismo de aprovação  
das Atas do Conselho Municipal de Cultura.

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398, de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR mecanismo de aprovação das Atas do Conselho Municipal de Cultura, conforme propostas trazidas à Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica, portanto, definido que as Atas deverão ser encaminhadas via e-mail aos conselheiros que deverão realizar a leitura prévia das mesmas e confirmar a leitura (realizando apontamentos ou não) no prazo de até 24 horas, via e-mail, antes da próxima reunião agendada.

Parágrafo único: durante as reuniões, caberá à plenária apenas realizar a votação para aprovação da Ata, sem realização de leitura conjunta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 02 de setembro de 2020.

Dimas de Oliveira Junior  
Presidente do CMC